



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Comissão Temporária (Criada pela Portaria nº 02/2021)

Parecer ao Projeto de Lei nº 02/2021 - "Cancela os efeitos do art. 3º da Lei 2.6225/17, a partir de 1º de janeiro de 2.021, e dá outras providências."

01 - Do Relatório

Em análise perante a esta Comissão, nos termos do art. 83, II do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o projeto de Lei nº. 01/2021 em comento, de autoria do chefe do Poder Executivo, que visa *cancelar os efeitos do art. 3º da Lei 2.625/17, a partir do e 1º de janeiro de 2.021.*

02 - Da Fundamentação:

A matéria versada no projeto em questão é de interesse local nos termos do art. 11, aliado ao fato de que a sua iniciativa compete ao Chefe do Executivo nos termos do art. 87, IV, todos da Lei Orgânica.

O projeto de Lei visa *cancelar os efeitos do art. 3º da Lei 2.625/17, a partir de 1º de janeiro de 2.021, e dá outras providências.*

O Impacto Orçamento e a declaração do ordenhador de despesas enviadas, afirmam que *não haverá aumento de despesa, uma vez que esses servidores já recebiam o abono no exercício anterior, entretanto não haverá redução de custos na despesa geral com pessoal.*

Neste contexto, entendo ser necessário Parecer da Assessoria Contábil desta Casa Legislativa para corroborar o documento enviado pelo Executivo.

Recomendo a atenção desta casa, quando encaminhado o PCS - Plano de Cargos e Salários dos servidores da saúde, detentor das deduções aprovadas na lei 2.625/17, gerante deste impasse, para que não acarrete perdas salariais ou equivalentes.

Quanto à constitucionalidade, à legalidade e a juridicidade não há objeção.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Por fim, o projeto encontra redigido em boa técnica legislativa, respeitado tanto a legislação federal quanto municipal, estando aptos à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

03-Da Conclusão:

Não há, no presente projeto quaisquer ilegalidades ou constitucionalidades.

Por tais motivos, o relator é de parecer favorável à tramitação e deliberação plenária do Projeto de Lei n.º 01/2021. É o parecer. É o voto.

Sala das Comissões, 16 de janeiro de 2021.

Relator: Pastor Alex

Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 01/2021.

Presidente

Fernando Cabral

() Pelas conclusões do relator

Membro

Sildete Assistente social

() Pelas conclusões do relator